



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE COXIM  
NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL**

Aos 30 dias do mês de março o ano de dois mil e vinte e dois, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, realizou a conclusão da Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Coxim, relativa a este exercício, com a extração dos relatórios e análise do período compreendido entre 1/2/2021 a 28/2/2022, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Edital N. 009/2022, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3430/2022, em 11/3/2022, no Caderno Administrativo do TRT 24ª Região, na página 2, tornou público que a conclusão desta correição ordinária dar-se-ia nesta ocasião (CorOrd nº 0000011-67.2022.2.00.0524, do PJeCor).

<b>CORREGEDOR</b>
Desembargador André Luís Moraes de Oliveira

**1. EQUIPE CORREICIONAL**

EQUIPE CORREICIONAL	
SERVIDOR	FUNÇÃO
Claudia Giseli Vilela Marques	Secretária-Geral da Presidência
Amado Luiz da Silva Júnior	Assistente de Atividade Correicional
Rosemeire Pinheiro de Araújo	Chefe de Gabinete
Regiane Gimenez Barboza Belão	Analista Judiciário
Tânia Maria Barbieri Salles	Técnico Judiciário





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**2. COMPOSIÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA**

Vara do Trabalho de Coxim Juiz(a) Titular no período correicionado	
Flávio da Costa Higa	Foi o titular até 2/5/2021 (RA n. 49/2021), onde ficou afastado, por convocação para auxílio à Presidência, desde 1º/1/2019 (Ato GP n. 701/2018)
Anna Paula da Silva Santos	3/5/2021 (RA n. 52/2021) até 14/12/2021 (RA n. 169/2021)
Denilson Lima de Souza	Assumiu a unidade em 7/2/2022, conforme RA N. 7/2022

**3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS**

Não há juízes vitaliciandos lotados na unidade.

**4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE**

**4.1 - Residência do Juiz Titular**

	Sim	Não
O Juiz Titular da Unidade reside nos limites territoriais de jurisdição da Vara?		X
O Magistrado Titular da Unidade possui autorização para residir fora da circunscrição de exercício da jurisdição, no termos da RA 18/2022. Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria, corroborada por declaração do magistrado.		

**4.2 Assiduidade no período correicionado (frequência do comparecimento) (\*)**

Juiz Titular	
<b>Atendimento Presencial</b>	O Juiz, recém removido para a unidade (RA 7/2022), nela comparece em semanas alternadas.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

<b>Atendimento Telepresencial</b>	O atendimento telepresencial ocorreu em todos os dias da semana, quer seja solicitado pelos advogados ou pelas partes, por meio da plataforma ZOOM, sem prejuízo do atendimento realizado pelo Diretor de Secretaria por meio do telefone/WhatsApp.
<b>* Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria e para período coincidente com normativos do Tribunal que prestigiavam o atendimento e as audiências de modo telepresencial em prevenção ao contágio pelo novo coronavírus.</b>	

**5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Nome do Servidor	Cargo	Função	Situação	Licença (superior a 30 dias)
João Douglas Guio de Azevedo	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	Efetivo	-0-
Marinês Carneiro de Almeida	Técnica Judiciária	Assistente de Juiz	Efetiva	-0-
Silvana de Freitas Aguilari Maruyama	Técnico Judiciário	Assistente de Diretor	Efetiva	-0-
Cleber Gomes Rosa	-0-	Secretário de Audiência	Cedido	-0-
Marisa Sayuri Nishimura	Técnico Judiciário	-	Efetiva	-0-
Marlene dos Santos Ferreira	-0-	Assistente	Cedida	-0-
Vitor Anunciação Campos	-0-	Auxiliar Especializado	Cedido	-0-
Rafael de Carvalho Pedro	Oficial de Justiça	-	Efetivo	-0-
Nome da Estagiária				
Mayara de Paula Flores				



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**6. INSTALAÇÃO FÍSICA.**

Situação		Observações
Excelente	( )	
Boa	( )	
Regular	(X)	Há necessidade de manutenção do arquivo em função do problema de infiltração, bem como de pintura em geral, tanto que há empenho para reforma das instalações, tais como: correção da infiltração e pintura.
Ruim	( )	

Quadro preenchido segundo informações do Diretor de Secretaria.

Em relação aos problemas nas instalações físicas na unidade, apontados na ata de 2021, a Diretoria Geral informou no PROAD 16021/2021, após a vistoria técnica realizada por engenheiro deste Tribunal, que foram realizados serviços, no período de 14/3 a 18/3/2022, referentes à infiltração no arquivo, o que foi confirmado pelo Diretor de Secretaria na data da conclusão desta Ata.

**7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.**

A análise da movimentação processual considera o acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento, pendentes de finalização na fase de execução, os resultados obtidos com as conciliações realizadas, a quantidade de sentenças proferidas e a quantidade de execuções finalizadas, de acordo com as metas aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como com o desempenho da Unidade em relação aos resultados obtidos no IGEST, conforme detalhado na sequência.

**Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.** A meta pode ser alcançada mediante julgamento dos processos distribuídos no ano de medição, bem como daqueles distribuídos em anos anteriores, inclusive processos de conhecimento das demais Metas.

**Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.** A meta considera o número total de casos de conhecimento distribuídos na unidade no PERÍODO DE REFERÊNCIA (até 31/12/2020), que serão



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

julgados e os que permanecerão pendentes de julgamento, em 2022, excluídos os suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório.

Destaca-se, portanto, que além de identificar e julgar os processos da meta, a unidade deve localizar e registrar corretamente os casos de suspensão, sobrestamento ou de arquivo provisório.

**Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.** Esta Meta tem como objetivo estimular a conciliação nas unidades. Para efeitos da meta, por soluções por conciliação deve ser entendido o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento.

**Meta 5 - Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.** A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será a solução do estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. A cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independente de redução.

Os números alcançados pela unidade, apontados no quadro abaixo, refletem no seu desempenho relativamente aos resultados obtidos no IGEST, dentre eles podemos destacar os mesoindicadores e critérios deles integrantes:

**Acervo:** processos pendentes, a idade média dos pendentes de julgamento e taxa de conclusos com prazo vencido;

**Produtividade:** levam em conta as taxas de conciliação, de solução e de execução, considerando a força de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

trabalho disponível;

**Congestionamento:** taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução.

	<b>Movimentação Processual (*)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b> (até 28/02/2022)
<b>Fase de Conhecimento</b>				
1	Processos recebidos (Resumo - B1.1)	419	353	43
2	Processos pendentes de solução (Resumo - B5)	258	209	203
3	Processos solucionados (Gerenciais A1.2.1)	362	403	47
4	Processos com sentença reformada/anulada/revogada (Resumo - B1.2)	2	2	0
5	Sentenças proferidas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	198	215	29
	Conciliações realizadas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	159	187	17
<b>Incidentes processuais julgados</b> (Pastas TRT24ª Região - Incidentes Processuais por Vara do Trabalho - a partir 2020)				
6	Embargos de declaração julgados	124	105	20
	Tutelas provisórias apreciadas	19	16	1
	Incidentes de liquidação/execução	64	35	0
<b>Fase de Execução</b>				
7	Processos iniciados (Resumo - D.1)	163	478	43
8	Processos finalizados (Resumo - D.6)	292	210	21
9	Processos pendentes de finalização (Resumo - D.8)	635	653	675

(\*) Dados estatísticos extraídos do E-Gestão.

Verificou-se a **redução** na quantidade de processos pendentes de solução na fase de conhecimento, uma vez que no ano de 2020 restaram pendentes 258 (duzentos e cinquenta e oito) processos, no ano de 2021 restaram pendentes 209 (duzentos e nove). No ano de 2022 constam pendentes de solução 203 (duzentos e três) processos, até 28/2/2022, sendo 16 (dezesesseis) anteriores ao ano 2020, os quais podem interferir no cumprimento da Meta 2 de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

2022 (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020).

Constatou-se, o **aumento** na quantidade de processos pendentes de finalização na fase de execução, vez que no ano de 2020 restaram pendentes 635 (seiscentos e trinta e cinco) processos e no ano de 2021 restaram pendentes 653 (seiscentos e cinquenta e três). No ano de 2022 constam pendentes 675 (seiscentos e setenta e cinco) processos, até 28/2/2022.

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi recomendado aos juízes de primeiro grau que priorizassem a solução dos processos na fase da execução a fim de que o número de execuções iniciadas e encerradas alcance resultados mais positivos:

***"... Considerando que o total de execuções iniciadas e encerradas esteve abaixo da média dos Tribunais de idêntico porte nos três anos analisados, recomenda-se que os juízes de primeiro grau sejam incentivados a priorizar a solução dos processos na fase da execução a fim de que o número de execuções iniciadas e encerradas alcance resultados mais positivos..."***

Houve aumento na quantidade de conciliações realizadas, vez que no ano de 2020 constaram 159 (cento e cinquenta e nove), no ano de 2021 foram registradas 187 (cento e oitenta e sete) e no ano de 2022 foram registradas, até 28/2/2021, 17 (dezessete). A realização de conciliações na unidade reflete no cumprimento das Metas 1, 2 e 3, do CNJ.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**8. ARQUIVO PROVISÓRIO**

Arquivo Provisório		
1	Processo em arquivo provisório (Gerenciais - A.5.3)	Situação em 28/02/2022
		12

A forma de controle desses processos é por meio de **GIGS**, conforme constatação no processo **ATOrd 0024146-17.2016.5.24.0046** e *print* abaixo:

A captura de tela do sistema GIGS mostra a interface de controle de processos. No topo, há o nome da funcionária Claudira Gisele Vilela Marques, Vara do Trabalho de Coxim, e o cargo de Diretora de Secretaria. Abaixo, há uma barra de ferramentas com ícones de busca, filtros e ações. O menu principal indica 'Arquivados' e 'Arquivado Provisoriamente'. Abaixo disso, há uma barra de filtros com opções como 'Classe Judicial', 'Arquivado Provisório', 'Concluso para', 'Tarefa do processo', 'Sub-caixa', 'Tipo de Atividade', 'Usuário Responsável', 'Fase processual' e 'Na tarefa desde'. Abaixo dos filtros, há uma barra de busca com o texto 'Entre com o número do processo para cons...'. A principal área da tela é uma tabela com as seguintes colunas: Processo, Tarefa, Tipos de Atividades, Desde, Responsável, Prazo e ícones de ação. A tabela contém três linhas de dados:

Processo	Tarefa	Tipos de Atividades	Desde	Responsável	Prazo	Ícones
ATOrd 0024146-17.2016.5.24.0046 ALEX ARRUDA LOBO x N C SILVA - ME E OUTROS	Arquivo Fase: Arquivados	Prescrição Intercorrente	09/02/2022 16:46	MARLENE DOS SANTOS FERRE	09/02/2023	Ícones de ação
ATOrd 0024605-82.2017.5.24.0046 CELSO ANTONIO DAS CHAGAS x ALLIANZA INFRAESTRUTURAS DO BRASIL SA E OUTROS	Arquivo Fase: Arquivados	Prescrição Intercorrente	10/02/2022 18:58	VITOR ANUNCIACAO CAMPOS	10/02/2023	Ícones de ação
ATOrd 0024324-63.2016.5.24.0046 TIAGO RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA x K.B. MENDES - INFORMATICA EDUCACIONAL E OUTROS	Arquivo Fase: Arquivados	Prazo	16/02/2022 18:34	MARLENE DOS SANTOS FERRE	09/11/2022	Ícones de ação

Na parte inferior da tela, há uma barra de paginação com o texto 'Página: 1 Linhas por página: 20 1-3 de 3'.

**9. PROCESSOS EXAMINADOS**

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, foram inspecionados os processos eletrônicos (PJe):

**2007:** 0053600-57.2007.5.24.0046; **2012:** 0000287-11.2012.5.24.0046;  
**2015:** 0024041-74.2015.5.24.0046, 0024235-74.2015.5.24.0046,  
0024500-76.2015.5.24.0046; **2016:** 0024826-02.2016.5.24.0046,  
0024776-73.2016.5.24.0046, 0024820-92.2016.5.24.0046; **2017:**  
0024029-89.2017.5.24.0046; **2018:** 0024238-24.2018.5.24.0046,  
0024445-23.2018.5.24.0046; **2019:** 0024358-33.2019.5.24.0046,  
0024201-60.2019.5.24.0046, 0024121-96.2019.5.24.0046, 0024517-



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

73.2019.5.24.0046, 0024545-41.2019.5.24.0046; **2020:** 0024034-  
09.2020.5.24.0046, 0024078-28.2020.5.24.0046, 0024149-  
30.2020.5.24.0046, 0024304-33.2020.5.24.0046, 0024059-  
22.2020.5.24.0046, 0024168-36.2020.5.24.0046, 0024224-  
69.2020.5.24.0046, 0024409-10.2020.5.24.0046, 0024471-  
50.2020.5.24.0046, 0024173-58.2020.5.24.0046, 0024347-  
67.2020.5.24.0046, 0024097-41.2020.5.24.0076; **2021:** 0024192-  
30.2021.5.24.0046, 0024401-96.2021.5.24.0046, 0024404-  
51.2021.5.24.0046, 0024391-52.2021.5.24.0046, 0024392-  
37.2021.5.24.0046, 0024110-96.2021.5.24.0046, 0024167-  
17.2021.5.24.0046, 0024298-89.2021.5.24.0046, 0024051-  
11.2021.5.24.0046, 0024002-67.2021.5.24.0046; e **2022:** 0024022-  
24.2022.5.24.0046, 0024001-48.2022.5.24.0046.

#### **10. PRAZOS MÉDIOS**

O prazo médio do processo influencia na celeridade e na sua razoável duração, bem como no desempenho da Unidade com relação aos resultados obtidos no IGEST. O excesso de prazo em uma determinada tarefa prejudica a eficiência na entrega da prestação jurisdicional.

É de suma importância que a secretaria da unidade judiciária realize, por meio das ferramentas disponíveis, o monitoramento do tempo que o processo permanece em cada tarefa. A título de exemplo, cita-se o controle dos processos que se encontram nas tarefas de "Cumprimento de Providência" e de "Análise".

Impacta no prazo médio do processo, dentre outros, o tempo gasto para:

- inclusão em pauta de audiência;
- confecção de expedientes (certidões, notificação, ofícios, alvarás, cartas precatórias, mandados, entre outros);
- elaboração de minutas (despachos, decisões e sentenças);



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

- realização de perícias (médica, técnica e contábil);
- elaboração de cálculo e de atualização;
- consultas por meio das ferramentas executórias (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc).

**10.1 FASE DE CONHECIMENTO**

Do ajuizamento da ação até a prolação de sentença (E-Gestão Gerenciais A.4.4)	2020	2021	2022* (até 28/02/2022)
	195	222	222

A unidade aumentou em 27 (vinte e sete) dias o aludido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021, mantendo o prazo no ano de 2022.

Recomenda-se que a vara monitore as diversas tarefas direcionadas à solução dos processos a fim de reduzir o referido prazo.

**10.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Do início ao encerramento da liquidação (E-Gestão Gerenciais A.4.4)	2020	2021	2022* (até 28/02/2022)
	226	169	192

A unidade reduziu em 57 (cinquenta e sete) dias o referido prazo, considerando os anos de 2020 e 2021, porém com tendência de crescimento para o ano em curso.

Recomenda-se que a vara monitore as diversas tarefas direcionadas à fase de liquidação, dentre outras, os processos aguardando prazo para a entrega do laudo pericial contábil ou apresentação do cálculo pelas partes, os prazos para apresentação de manifestações, bem como os decursos e também a observância do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

lapso de tempo para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes desta fase.

O Juízo deve priorizar e envidar esforços para proferir sentenças líquidas, que suprimem a fase de liquidação, diminuindo consideravelmente a duração do processo.

**10.3 FASE DE EXECUÇÃO**

Do início da execução até a extinção (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020	2021	2022* (até 28/02/2022)
	1389	1116	1518

A unidade reduziu o supracitado prazo em 273 (duzentos e setenta e três) dias, considerando os anos de 2020 e 2021, com tendência de aumento para o ano de 2022. Recomenda-se que sejam monitoradas as diversas tarefas direcionadas à fase de execução, dentre elas, o lapso de tempo para realização da citação, das consultas às ferramentas executórias, das realizações de praça/leilão, dos prazos para manifestações e dos decursos de prazos, da observância do lapso de tempo também para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes desta fase;

**10.4 PRAZO MÉDIO DO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO**

Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020	2021	2022* (até 28/02/2022)
	1234	1013	902

A unidade reduziu em 221 (duzentos e vinte e um) dias o referido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021 e permanece com a tendência de redução para o ano de 2022.

Por meio de consulta ao Portal E-Gestão (<https://portalegestao.tst.jus.br>), no dia 10/3/2022, a média



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

regional entre os TRTs de Pequeno Porte para o ano de 2022 (até 28/2/2022) foi de 1035 (mil e trinta e cinco) dias.

Com relação ao referido prazo, a unidade está **melhor** do que a média dos prazos entre os regionais de pequeno porte. Logo, deverá continuar se empenhando para arquivar os processos aptos e, assim, manter o bom resultado obtido até fevereiro de 2022.

Registre-se que na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi recomendado ao TRT/24 intensificar esforços voltados à redução do aludido prazo médio:

***"... Considerando que o prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo pelo Tribunal Regional se mostrou elevado, ocupando o Tribunal Regional a posição de oitavo maior prazo médio do País no ano de 2020, recomenda-se que se intensifiquem esforços voltados à redução do aludido prazo médio;..."***

**10.5 MÉDIA DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS POR SETOR**

Cumprimento de diligências pelo oficial de justiça	2020	2021	2022* (até 28/02/2022)
(PJe - Relatórios Gerenciais - Média de cumprimento de mandados - Média Distribuição / Cumprimento)	10	6	3

A unidade reduziu em 4 (quatro) dias o prazo médio para cumprimento de mandados, considerando os anos de 2020 e 2021, com tendência de redução para o ano de 2022, em conformidade com o prazo legal para cumprimento de mandado (CLT, art. 721, § 2º).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**10.6 PRAZO MÉDIO DE AUDIÊNCIAS E SOLUÇÃO DE PROCESSO**

Rito Sumaríssimo			
		Última visita correicional	No período correicionado
<b>1</b>	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	159	199
<b>2</b>	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	22	211
<b>3</b>	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	2	3
<b>4</b>	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	214	198
Exceto Rito Sumaríssimo			
<b>5</b>	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	163	158
<b>6</b>	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	121	352
<b>7</b>	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	3	8
<b>8</b>	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	213	234

No que se refere aos prazos médios de audiência e solução de processos, comparando-se o último período correicionado com o atual, verifica-se que a unidade obteve uma discreta redução do prazo médio, do ajuizamento da ação à prolação da sentença, de 214 dias (período anterior) para 198 dias (período atual), com relação aos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo e aumento de 213 (período anterior) para 234 (período atual), com relação aos processos submetidos ao Rito Ordinário.

O prazo médio de audiência e solução do processo também foi objeto de recomendação na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, motivo pelo qual conclamamos a unidade



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

judiciária para que envide esforços a fim de reduzir os aludidos prazos médios.

Recomendação da Ata de Correição Ordinária da CGJT:

*"... Considerando os elevados prazos médios do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução e a elevada taxa de congestionamento, recomenda-se que sejam concentrados esforços para a redução dos prazos médios e da taxa de congestionamento, buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo;..."*

**10.7 PRAZOS MÉDIOS POR REGIÃO JUDICIÁRIA - AS 10 VARAS COM MAIORES E MENORES PRAZOS MÉDIOS - ANO DE 2021**

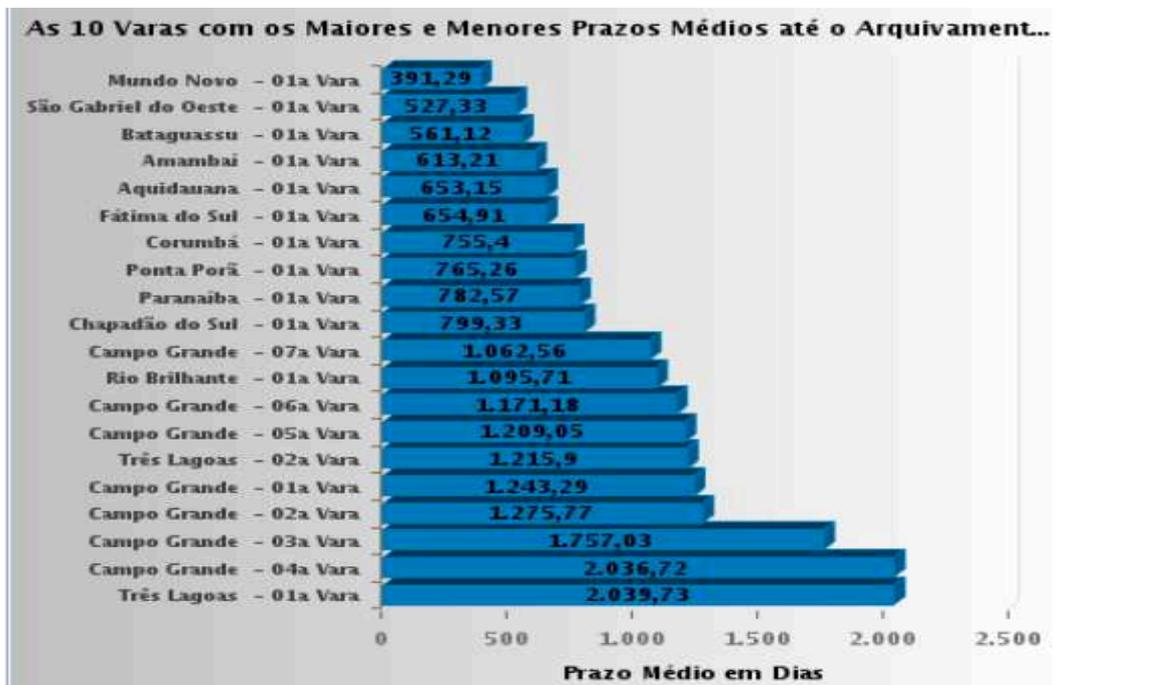
RJ	Descrição da Vara	Fase de Conhecimento: Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença		Fase de Liquidação: Do início ao encerramento da liquidação		Fase de Execução: Do início da execução até a sua extinção		Arquivamento Definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	
		Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)
24ª	Vara do Trabalho de Coxim	400	222	122	169	239	1116	505	1013

Os valores acima foram arredondados



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**PRAZOS MÉDIOS POR VARA DO TRABALHO** Período de Referência de 01/01/21 a 31/12/21



(\*). Gráficos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.4.4, no período de 1/1/2021 a 31/12/2021.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Com relação aos prazos médios por Região Judiciária, conforme os gráficos acima extraídos do e-Gestão, no ano de 2021 a Vara do Trabalho de Coxim figurou entre as 10 unidades com maior prazo médio nas fases de liquidação (169 dias) e execução (1.116 dias). Referidos prazos foram analisados nos itens 10.2 e 10.3.

**11. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES QUE ATUARAM NA UNIDADE  
NO PERÍODO CORREICIONADO**

Magistrado	Quantidade de processos solucionados
Ademar de Souza Freitas	15
Anna Paula da Silva santos	178
Boris Luiz Cardozo de Souza	1
Bruno Vinicius Lima Bragiato	11
Daniela Rocha Rodrigues Peruca	2
Denilson Lima de Souza	7
Geraldo Furtado de Araujo Neto	4
Hella de Fátima Maeda	8
Marcio Kurihara Inada	187
Mário Luiz Bezerra Salgueiro	1
Renato de Moraes Anderson	5
Valdir Aparecido Consalter Júnior	12
Vicky Vivian Hackbarth Kimmelmeier	1
<b>Total</b>	<b>432</b>

(\*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período correicionado de 1/2/2021 a 28/2/2022.

**12. Sentenças líquidas proferidas**

A sentença líquida auxilia na redução da carga de trabalho da secretaria, incentiva a conciliação e diminui o tempo de tramitação do processo.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Solucionados no período								
2020			2021			2022 até 28/2/2022		
Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total
Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade
25	<b>21%</b>	121	48	<b>29%</b>	167	1	<b>5%</b>	22

Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.1.2.5

Houve aumento de 8 (oito) pontos percentuais de sentenças líquidas proferidas, considerando os anos de 2020 e 2021. Porém, no ano de 2022, até fevereiro, a unidade prolatou 22 (vinte e duas) sentenças, sendo apenas 1 (uma) líquida, atingindo o percentual de 5%.

No decorrer do ano de 2021 este Regional ofereceu, por meio da Escola Judicial, curso/treinamento para utilização do PJe-Calc, com o objetivo de incrementar a realização de sentenças líquidas. E, para o ano de 2022 há programação de capacitação em PJe-Calc, liquidações de sentença e atualizações (PROAD 19.979/2021 - 4 novas Turmas, no período de 6/4/2022 a 3/6/2022).

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi registrado o baixo índice de sentenças líquidas no âmbito deste Regional, sendo objeto de recomendação:

***"...Considerando o reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT24, reitera-se a recomendação anterior para que sejam envidados esforços no sentido de incentivar os magistrados a prolatar sentenças e acórdãos líquidos (inclusive mediante uso do PJe-Calc), fornecendo meios e ferramentas necessários ao incremento da produtividade na fase de liquidação;..."***



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Considerando que foi editado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho o calendário oficial das correições a serem realizadas em 2022, no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho (ATO N° 05/GCGJT, 24/2/2022), e sendo designado o período de 20 a 24 de junho para realização da Correição Ordinária neste Regional.

Considerando, ainda, que as Varas do Trabalho deste Regional permanecem com dificuldades de atender à recomendação.

Considerando, por fim, que no ano em curso, até fevereiro de 2022, a unidade apresentou um baixo índice de sentenças líquidas, determino que seja apresentado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta ata, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até o 31/12/2022 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas (Média Nacional entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte no ano de 2021), conforme quadro abaixo:



Região Judiciária	Sentenças		
	Líquidas	Proferidas	Percentual de Sentenças Líquidas
11a - AM e RR	3.987	7.638	52,2
13a - PB	7.352	9.154	80,3
14a - RO e AC	1.282	7.778	16,5
16a - MA	5.604	12.929	43,3
17a - ES	4.441	9.097	48,8
19a - AL	5.258	6.377	82,5
20a - SE	4.547	5.235	86,9
21a - RN	5.853	7.059	82,9
22a - PI	1.842	6.459	28,5
23a - MT	6.745	8.632	78,1
<b>24a - MS</b>	<b>1.479</b>	<b>7.686</b>	<b>19,2</b>
<b>TOTAL</b>	<b>48.390</b>	<b>88.044</b>	<b>55,0</b>

Deverá ser encaminhado ao Gabinete da Corregedoria Regional, até o quinto dia útil do mês subsequente, o resultado mensal obtido.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**13. AUDIÊNCIAS**

**13.1 Audiência por semana**

Quantidade de dias da semana em que se realizam audiências (art. 32, III, PGC CGJT)	4
As audiências, no período correicionado, foram realizadas de forma telepresencial.	
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria	

Conforme informação do Diretor de Secretaria, desde 21/3/2022 as audiências são realizadas semanalmente.

Em uma semana, de segunda-feira a quinta-feira, sendo: 4 (quatro) iniciais e de 3 (três) a 4 (quatro) instruções por dia, além dos encerramentos de instrução e inclusão para tentativa de conciliação, tanto na fase de conhecimento quanto de execução. Na semana seguinte, as audiências são realizadas terça-feira e quarta-feira e assim sucessivamente.

**13.2 Procedimento adotado em audiências (una ou fracionada)**

Rito	Una	Fracionada
Sumaríssimo		X
Ordinário		X
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria		

**13.3 Férias do Juiz Titular**

	Sim	Não	Obs
Durante as férias do Juiz Titular foram realizadas audiências? Caso positivo, qual juiz as presidiu.		X	
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria			



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**13.4 Audiência mais longínqua (\*)**

Tipo de audiência	Data
Una	Não há registro
Iniciais	20/04/2022
Instrução	18/05/2022
Encerramento de Instrução	26/05/2022
Audiências de Julgamento	Não há registro
Conciliação em Execução	Não há registro

(\*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 4/3/2022 (referente ao período de 4/3/2022 a 4/3/2024)

**13.5 Processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (\*)**

	Quantidade
<b>Encerramento de instução</b>	10

(\*)Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 4/3/2022 (referente ao período de 4/3/2022 a 4/3/2024)

Na data de 4/3/2022 existiam 10 (dez) processos aguardando o encerramento de instrução, sendo auferida a data de 26/5/2022, como a mais longínqua para sessão.

**13.6 Audiências realizadas na unidade (\*)**

Vara do Trabalho	Coxim		
UF	MS		
Data da última remessa (relativa ao período correicionado atual)	4/3/2022		
Audiências realizadas		Período da correição anterior	Período da correição atual
Inicial	Rito Sumaríssimo	0	5



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

	Exceto Rito Sumaríssimo	0	18
	Total	0	23
Instrução	Rito Sumaríssimo	6	77
	Exceto Rito Sumaríssimo	23	125
	Encerramento de Instrução	0	0
	Total	29	202
Julgamento		0	0
UNA	Rito Sumaríssimo	0	0
	Exceto Rito Sumaríssimo	0	0
	Total	0	0
Conciliação conhecimento		190	118
Conciliação execução		3	26
Inquirição de testemunha - Juízo Deprecado		0	0
Total		222	369

(\*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2, no período correccionado de 1/2/2021 a 28/2/2022.

Constatou-se que no período correccionado não há registro de realização de audiência una nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo.

No período correccionado anteriormente, foram realizadas 3 (três) audiências de conciliação em execução e, neste interregno, foram realizadas 26 (vinte e seis) audiências. Registre-se que houve **aumento** no número de audiências conciliatórias na fase de execução. O Diretor de Secretaria informou que é procedimento do Juiz Titular a inclusão de processos em pauta, na fase de execução, para tentativa de conciliação, citando como exemplo o processo **ATSum 0024185-72.2020.5.24.0046**, no qual foi realizada audiência em 23/2/2022 e homologado acordo.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**14. ARRECAÇÃO DA UNIDADE NO ANO DE 2021 (\*)**

Descrição	Valores
Valores pagos aos reclamantes	R\$9.625.755,05
Custas Processuais e Emolumentos	R\$154.353,25
Contribuição Previdenciária	R\$962.049,91
Imposto de Renda	R\$180.169,35
Multas	R\$0,00
A Secretaria deve continuar registrando no PJE todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos às contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pela parte, como os verificados por meio de expedições de guias/alvarás, para que as informações acima, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na unidade.	

(\*) Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios Gerencial C.01 e D.01)

**15. PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE NA SEMANA NACIONAL DE EXECUÇÃO E NA SEMANA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**

Semanas	Quantidade de acordos homologados
Semana Regional da Conciliação Trabalhista, promovida por este Tribunal, no período de 7/6/2021 a 11/6/2021	7
Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 20/9/2021 a 24/9/2021.	2
(*) Dados fornecidos pelo CEPP.	

**16. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA UNIDADE**

	Procedimento	Sim	Não	OBS.
1	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N° 1/2011, no sentido de conferir prioridade à tramitação e ao julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente do trabalho, e se essa tramitação preferencial é registrada em campo próprio, nos processos eletrônicos.	X		
2	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N. 2/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, por intermédio de endereço e-mail institucional, de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva.	X		
3	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional	X		



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

	do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.			
4	A Vara observa a RECOMENDAÇÃO GCGJT N. 4/2019, com relação a garantir prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos que envolvam os temas aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil	X		

**17. PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS EDITADOS PELO TRT/24 (CPC, 926)**

Observância, pelos juízes que atuam na unidade, dos precedentes obrigatórios editados pelo TRT24 (CPC, 926):

<b>PROCESSOS</b>	<b>REGISTRO DA SITUAÇÃO VERIFICADA: a) aplicado o precedente; b) rejeita a aplicação, com apontamento de distinguishing e/ou superação; c) rejeitada a aplicação, sem indicação de distinguishing e/ou superação</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRECEDENTE</b>
0024115-21.2021.5.24.0046	Aplicado o precedente	Súmula do TRT e IUJ: Processo n. 0000095-22.2012.5.24.0000-IUJ
0024425-11.2021.5.24.0046	Aplicado o precedente	Súmula do TRT e IUJ: Processo n. 0000095-22.2012.5.24.0000-IUJ
0024158-55.2021.5.24.0046	Aplicado o precedente	Súmula do TRT e IUJ: Processo n. 0000095-22.2012.5.24.0000-IUJ
0024095-30.2021.5.24.0046	Aplicado o precedente	Súmula do TRT e IUJ: Processo n. 0000095-22.2012.5.24.0000-IUJ
0024106-59.2021.5.24.0046	Aplicado o precedente	Súmula do TRT e IUJ: Processo n. 0000095-22.2012.5.24.0000-IUJ

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

**18. GESTÃO AMBIENTAL**

<b>Ações de preservação e recuperação</b>	<b>Desenvolvidas</b>
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em	X



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

substituição à correspondência impressa	
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	X
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria	

**19. MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE  
QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO  
ANTERIOR**

Recomendação	Cumpriu?		Observações
	Sim	Não	
Adote providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de 214 dias. No ano anterior o prazo era de 93 dias, o que foi objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2020. Além dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve reduzir, também, o prazo daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo. Registre-se que houve um considerável aumento no prazo médio, reflexo da redução significativa do número de audiências realizadas em razão da exceção causada pela epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19), desde 18/3/2020.		X	O prazo médio, em relação ao rito sumaríssimo, no último período correicionado, era de 214 dias e neste período é de 198 dias. O prazo médio, em relação ao rito ordinário no último período correicionado, era de 213 dias e neste período é de 234 dias, item 10.6.
Promova a inclusão na pauta de processos na fase de execução, para tentativa de conciliação, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do Art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho de 19/12/2019, tendo em vista que no período correicionado foram registradas a realização de apenas 3 (três) audiências de conciliação na execução, conforme o item 17, a.a, bem como está entre as Varas do Trabalho com maior prazo médio na fase de	X		Houve aumento no número de audiências conciliatórias na fase de execução de 3 para 26, item 13.7.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

execução, (itens 9.1 9.3 e 17, "a.a");			
Realize a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, mencionados na alínea "e.2" (Sem tramitação há mais de 30 dias em 5/2/2021), e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício, o andamento processual realizado nos processos citados na referida alínea;	X		Realizada a movimentação dos processos e comunicada ao Gabinete da Corregedoria Regional - Pjecor n. 0000001-57.2021.2.00.0524.
Insira sigilo nas Declarações de Imposto de Renda, juntadas nos autos n. ATOrd 0058300-13.2006.5.24.0046, em atendimento aos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Provimento Geral Consolidado, Art. 168-F e 168-G), item 17, alínea h;	X		Inserido o sigilo no referido processo, conforme consulta no Sistema PJe e análise no item 20, alínea "d".
Continue realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, e pesquisas por meios dos Sistemas disponíveis, citando como exemplo: o E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, de modo a reduzir o tempo médio de tramitação processual.	X		O Diretor de Secretaria informou que são realizadas reuniões periódicas com o intuito de analisar os indicadores dos relatórios gerenciais, em especial o SICOND, de forma a reduzir o tempo médio de duração do processo.

**20. OBSERVAÇÕES**

Durante a correição foi observado:

**a)** Não há, nesta data, processos aguardando julgamento, com prazos vencidos;

**b)** conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR n° 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:

**b.1)** o acervo da unidade, conforme relatório do Sistema SICOND, com data até 2/3/2022 registrou 126 (cento e vinte e seis) processos com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes tarefas: Aguardando Cumprimento de Acordo 27 (vinte e sete), Aguardando Prazo 15 (quinze), Conclusão ao Magistrado



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

22 (vinte e dois), Cumprimento de Providências 36 (trinta e seis) e Prazos Vencidos 23 (vinte e três) e Triagem Inicial 3 (três);

**b.2)** processos analisados, por amostragem, onde foi constatada a paralisação por mais de 30 (trinta) dias ou a prática tardia de atos, que elevaram o prazo médio de duração do processo. Data da análise: 10/3/2022:

**FASE CONHECIMENTO:**

**ATOrd 0024358-33.2019.5.24.0046** - em 9/3/2021 foi juntada a informação da perita de que o reclamante não compareceu à perícia designada. Houve pedido de designação de nova data em 15/3/2021. A perícia ocorreu em 18/6/2021, porém o laudo não foi apresentado. Em 24/11/2021 foi proferido despacho registrando a delonga do processo em razão da injustificada demora na entrega do laudo pericial, destituída a perita e determinando a intimação das partes para manifestação em 10 (dez) dias. No dia 3/12/2021 o reclamado apresentou Embargos de Declaração. Em 6/12/2021 foi expedido mandado de intimação da perita. Apenas em 7/2/2022 o reclamante foi intimado acerca dos Embargos de Declaração, sendo este o último andamento até a data da análise;

**ATOrd 0024034-09.2020.5.24.0046** - distribuído em 30/1/2020. Em 17/8/2021 foi realizada audiência e as partes requereram prazo para apresentação de petição de acordo, a qual foi apresentada em 18/8/2021. Em 14/9/2021 foi determinada a expedição de ofício ao juízo cível com cópia do acordo entabulado. Ante a resposta do ofício juntado em 30/11/2021, a parte reclamada apresentou petição em 13/12/2021 desistindo do acordo e requerendo o retorno dos autos à pauta de instrução. Os autos somente foram conclusos em 6/3/2022, sendo designada audiência para 22/3/2022;

**ATOrd 0024078-28.2020.5.24.0046** - distribuído em 27/2/2020. Após tentativas infrutíferas em localizar a primeira



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

reclamada, foi expedido edital de intimação, em 8/6/2021. Em 10/8/2021 foi designada perícia que se realizou em 20/10/2021. Em 10/11/2021 a perita apresentou o laudo pericial do qual as partes foram intimadas e se manifestaram em 11/11/2021 e 16/11/2021. Apenas em 2/3/2022 foi proferido despacho incluindo em pauta de encerramento de instrução realizada em 24/3/2022;

**ATSum 0024149-30.2020.5.24.0046** - distribuído em 1/4/2020. Em 3/9/2020 foi realizada audiência na qual a instrução processual foi adiada "sine die". Em 27/10/2020 foi designada audiência para 9/12/2020 e, em 8/12/2020, foi proferido despacho retirando o processo de pauta com novas diretrizes de prosseguimento, no qual determinou a expedição de ofício para requisitar o prontuário médico do autor. Em 27/1/2021 foi expedido ofício e apenas em 30/7/2021 o expediente foi encaminhado ao destinatário. O processo permaneceu sem nova movimentação até 7/2/2022, quando a secretaria certificou o contato com o destinatário e, em 2/3/2022, foi proferido despacho incluindo o processo em pauta de instrução a ser realizada em 18/5/2022;

**ACPCiv 0024192-30.2021.5.24.0046** - em 18/11/2021 foi realizada audiência na qual foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para manifestação do MPT. A manifestação ocorreu em 22/11/2021, ficando até a data da análise, sem nova tramitação;

**ATSum 0024022-24.2022.5.24.0046** - processo distribuído em 27/1/2022 e somente em 9/3/2022 foi incluído em pauta de audiência. Em 10/3/2022 foi realizada a intimação das partes;

**ATOrd 0024401-96.2021.5.24.0046** - processo distribuído em 23/12/2021 e somente em 9/3/2022 foi incluído em pauta de audiência;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**ATSum 0024404-51.2021.5.24.0046** - processo distribuído em 30/12/2021 e somente em 9/3/2022 foi incluído em pauta de audiência;

**HTE 0024391-52.2021.5.24.0046** e **HTE 0024392-37.2021.5.24.0046** - distribuídos em 14/12/2021. Em 17/12/2021 foi proferido despacho para emenda à inicial. A manifestação do requerente ocorreu 28/12/2021, sendo este o último andamento até a data da análise;

**ATOrd 0024110-96.2021.5.24.0046** - em 15/12/2021 foi apresentado o laudo pericial, as partes foram intimadas e se manifestaram em 21/12/2021 e 22/12/2021, sendo estes os últimos movimentos até a data da análise;

**ATSum 0024167-17.2021.5.24.0046** - em 9/11/2021 foi homologado acordo em audiência de conciliação na qual restou consignado o pagamento em 3 (três) parcelas fixas, com início em 23/11/2021 e término em 23/1/2022. Não há notícia de descumprimento de acordo. O processo está na tarefa "Análises-conclusão ao magistrado" desde 25/1/2022;

ATSum 0024167-17.2021.5.24.0046  
GENIFER LARISSA BISPO DE LIMA x ADRIANA GARBINI 03606653140 Conclusão ao magistrado  
Fase: Conhecimento Acordo 25/01/2022 18:00 VITOR ANUNCIACAO CAMPOS 31/01/2022

**ATSum 0024298-89.2021.5.24.0046** - a secretaria certificou, em 21/1/2022, o decurso de prazo para manifestação das partes acerca do acordo homologado em 19/11/2021, sendo este o último movimento até a data da análise;

**FASE DE LIQUIDAÇÃO**

**ATSum 0024201-60.2019.5.24.0046** - em 15/2/2022 foi certificado o decurso de prazo para o 1ª reclamado manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos apresentada pelo autor, ficando até a data da análise, na tarefa "Análise- Conclusão ao Magistrado".



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo	Tarefa	Tipos de Atividades	Desde	Responsável	Prazo			
ATSum 0024201-60.2019.5.24.0046 CARLOS ADRIANO PAES X AGUILAR & SAGGIORATO LTDA - ME E OUTROS	Conclusão ao magistrado Fase: Liquidação		15/02/2022 15:48	VITOR ANUNCIACAO CAMPOS		<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	

**ATOrd 0024238-24.2018.5.24.0046** - em 27/11/2021 foi apresentado o laudo pericial contábil e intimadas as partes. Em 13/12/2021 o réu apresentou impugnação, foram intimados o perito, para prestar esclarecimento, e o réu, para manifestar-se. Em 1º e 3/2/2022 o perito e o reclamante se manifestaram, respectivamente. O processo se encontra na tarefa "Análise - Conclusão ao Magistrado" desde 7/2/2022.

Processo	Tarefa	Tipos de Atividades	Desde	Responsável	Prazo			
ATOrd 0024238-24.2018.5.24.0046 EZEQUIEL OLIVEIRA DA SILVA X ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	Conclusão ao magistrado Fase: Liquidação		07/02/2022 11:32	MARLENE DOS SANTOS FERRE		<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	

**ATOrd 0024121-96.2019.5.24.0046** - em 27/12/2021 foi apresentado laudo pericial contábil. As partes foram intimadas. O Autor apresentou concordância e o réu, impugnação em 31/1/2022. Em 1º/2/2022 foram intimados o perito, para prestar esclarecimento, e o reclamante para manifestar-se. Em 14 e 16/2/2022 o autor e o perito se manifestaram, respectivamente. O processo se encontra na tarefa "Análise - Conclusão ao Magistrado" desde 17/2/2022.

Processo	Tarefa	Tipos de Atividades	Desde	Responsável	Prazo			
ATOrd 0024121-96.2019.5.24.0046 JOAO GOMES DE ARRUDA FILHO X OSVALDO FIRMINO DE SOUZA	Conclusão ao magistrado Fase: Liquidação		17/02/2022 08:08	VITOR ANUNCIACAO CAMPOS		<input type="radio"/>	<input type="checkbox"/>	

Os processos **ATSum 0024201-60.2019.5.24.0046**, **ATOrd 0024238-24.2018.5.24.0046**, **ATOrd 0024121-96.2019.5.24.0046** encontravam-se, na data da análise, na mesma tarefa, "Análise - Conclusão ao Magistrado". Registre-se que após a secretaria da unidade analisar os autos, e estando aptos para prolação de decisão de Impugnação aos Cálculos, o serventuário deverá observar o prazo de 48h para remessa dos autos conclusos (art. 886, da CLT). Consigna-se que para concretizar, registrar o andamento no PJe, o serventuário deverá realizar a conclusão com o registro do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

nome do respectivo juiz, iniciando, assim, a contagem do prazo para o magistrado proferir a decisão/sentença.

**FASE DE EXECUÇÃO**

**ATOrd 0024445-23.2018.5.24.0046** - em 26/11/2021 foram determinadas diligências executórias. Em 21/11/2021 foi juntada resposta negativa do SISBAJUD. A Unidade efetuou o pré-cadastro dos dados da executada no BNDT (decisão 26/10/2021), todavia, não houve o registro da inclusão dos dados da executada no BNDT. Também não houve a intimação do exequente para impulsionar a execução, conforme determinado. Os presentes autos encontram-se sem nova tramitação até a data da análise;

**ATOrd 0000287-11.2012.5.24.0046** - em 4/10/2021 foi extinta a execução, determinada a exclusão do nome do executado do SPC e após o decurso do prazo a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Somente em 12/1/2022 houve nova tramitação determinado oficiar ao SPC para exclusão dos dados do réu. Em 21/1/2022 foi encaminhado o ofício, por e-mail, e em 21/1/2022 foi juntada a resposta com a informação da exclusão, ficando desde então sem nova tramitação até a data da análise. Observe-se que no dia 28/11/2016 houve o registro de alteração de dados da executada no BNDT para constar o retorno da exigibilidade do débito, todavia, não ainda não consta dos autos a exclusão dos dados;

Judice - Acompanhamento do Processo Trabalhista do TRT-MS - (02/03/2022 13:51:44) - [Manutenção]

Arquivo Consulta Expedição Estatística Relatórios Gerenciais Tabelas Window Help

CNJ 0000287 - 11 - 2012 - 5 - 24 - 0046 JOSE FERREIRA DOS SANTOS X CONSTRUTORA SERCEL LTDA Sigilo

TRT Somente consulta

Classes e recursos  
**Processo BAIXADO**

Ocorrências do Processo  
Clas.: 0 - Ação Trabalhista  
Rec.: 25/06/2012

Principal | Parte | Andamento | Documento | Pagamento | Atas de Sentença | Acórdão | Cálculo | Arquivo | Observação

*Localização do processo:*  
**PROCESSO BAIXADO DEFINITIVAMENTE!!!!**  
**Tem débito no banco CNDT para CONSTRUTORA SERCEL LTDA - JOSE FERREIRA DOS SANTOS;**

Andamentos do Processo

- 28/11/2016 17:23:05 - REGBNDT - Registrada a alteração de dados de CONSTRUTORA SERCEL LTDA no bndt por retorno da exigibilidade do débito
- 28/11/2016 17:20:02 - REGBNDT - Registrada a alteração de dados de CONSTRUTORA SERCEL LTDA no bndt por suspensão da exigibilidade do débito
- 22/10/2014 17:34:25 - REGBNDT - Registrada a alteração de dados de CONSTRUTORA SERCEL LTDA no bndt por penhora de bens suficiente
- 23/09/2014 09:01:38 - REGBNDT - Registrada a inclusão de dados de CONSTRUTORA SERCEL LTDA no bndt sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**ATSum 0024425-95.2019.5.24.0046** - em 24/4/2021 foi proferido despacho com determinações executórias. Somente em 7/2/2022 foi cumprida a determinação, ficando sem nova tramitação até a data da análise;

**ATOrd 0024826-02.2016.5.24.0046** - em 24/9/2021 houve decisão que determinou a execução de diligências pela secretaria. Em 14/10/2021 foi realizada pesquisa SISBAJUD cuja resposta foi juntada em 7/11/2021. Apenas em 18/2/2022, houve nova decisão para impulsionar o processo;

**ATOrd 0024304-33.2020.5.24.0046** - em 28/1/2022 o executado foi intimado para manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a penhora realizada por meio do Sistema SISBAJUD. Até a data da análise o feito encontrava-se sem nova tramitação; Observa-se que no dia 21/9/2021 o executado foi intimado para pagar ou garantir a execução, sob advertência de inserção de seus dados no BNDT. Até a presente data não houve o pagamento/garantia, bem como a inclusão no BNDT, nos moldes do ATO CGJT Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2022;

**ATSum 0024041-74.2015.5.24.0046** - o processo aguarda a comprovação de pagamento de despesas processuais, cujo prazo expirou em 24/1/2022. Até a data da análise não constava dos autos a certificação do decurso do prazo ou nova tramitação;

**ExProvAS 0024051-11.2021.5.24.0046** - processo na tarefa "aguardando prazo", desde 24/1/2022, quando foi expedido mandado de intimação de pagamento. No mesmo dia, o mandado foi recebido pelo Oficial de Justiça do Setor de mandados de Campo Grande, conforme se verifica na "visualização do expediente", sendo este o último movimento até a data da análise;

**ATSum 0024059-22.2020.5.24.0046** - aguarda apreciação de petição de Embargos à Execução, interposta em



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

27/1/2022. Observa-se que no dia 12/8/2021 a executada foi intimada para promover a quitação do débito exequendo. No dia 18/8/2021, houve o decurso de prazo, conforme certificado no dia 27/8/2021. Até a data da análise, não tinha ocorrido o registro dos dados da executada no BNDT, conforme art. 2º do ATO CGJT N° 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2022;

**ATSum 0024168-36.2020.5.24.0046** - em 6/10/2021 foi determinada a realização de diligências eletrônicas executórias que foram realizadas em 7/10/2021, 14/10/2021, 25/10/2021 e 01/11/2021, com o resultado negativo da pesquisa SISBAJUD, sendo este o último movimento até a data da análise;

**ATOrd 0024224-69.2020.5.24.0046** - em 15/12/2021 foi expedida intimação para o exequente se manifestar quanto aos Embargos à Execução opostos pelo executado. O prazo expirou em 27/1/2022 e o processo está na tarefa de - "Análise- Conclusão ao Magistrado". Após examinar os autos e se aptos para prolação de decisão de Embargos à Execução, o serventuário deverá observar o prazo de 48h para remessa dos autos conclusos (art. 886, da CLT). Consigna-se que para concretizar, registrar o andamento no PJe, o serventuário deverá realizar a conclusão com o registro do nome do respectivo juiz, iniciando, assim, a contagem do prazo para o magistrado proferir a decisão/sentença;

**ATOrd 0024235-74.2015.5.24.0046** - em 3/8/2021 os autos foram desarquivados e, neste mesmo dia, a parte exequente foi intimada para apresentar causa interruptiva ou suspensiva do prazo prescricional no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para manifestação expirou em 19/8/2021 sendo este o último andamento até a data da análise;

**ATSum 0024409-10.2020.5.24.0046** - em 2/12/2021 o oficial de justiça certificou o cumprimento da diligência com a intimação do executado para pagar ou garantir a execução no prazo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

de 48h, ficando desde então sem nova tramitação até a data da análise. Observa-se que já houve decurso de 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados a partir da citação e não consta decisão expressa de inclusão no BNDT, na forma prevista nos arts. 2º e 5º, do ATO CGJT N° 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2022;

**ATOrd 0024517-73.2019.5.24.0046** - foi proferido despacho em 8/2/2022 registrando que a instituição financeira não havia comprovado o cumprimento do alvará, encaminhado, via e-mail, em 17/12/2021 e reiterado em 31/1/2022. Diante dessa situação determinou-se a intimação da agência para comprovar a transferência do referido alvará, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob cominação de multa. Até a data da análise, não consta dos autos o cumprimento do despacho;

**Procedimentos analisados:**

**Informações prestadas pela unidade e constatações realizadas pelo Gabinete da Corregedoria:**

c) nos despachos de recebimento de recursos há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), o que foi constatado nos processos **ATSum 0024097-41.2020.5.24.0076** (decisão de 5/8/2021) e **ATOrd 0024545-41.2019.5.24.0046** (decisão de 19/7/2021);

d) o Diretor de Secretaria informou o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Art. 168-F e 168-G do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal), o que foi constatado por meio dos processos **ATOrd 0053600-57.2007.5.24.0046**, **ATSum 0024002-67.2021.5.24.0046**, **ATOrd 0024776-73.2016.5.24.0046** e **ATOrd 0024820-92.2016.5.24.0046**;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

e) a unidade registra o trânsito em julgado, em cumprimento ao artigo 68 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, conforme constatação nos seguintes processos: **ATSum 0024152-48.2021.5.24.0046**, no dia 3/2/2021 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 2/2/2021; **ATOrd 0024105-74.2021.5.24.0046**, no dia 12/11/2021 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 9/11/2021 e **ATOrd 0024545-41.2019.5.24.0046**, no dia 26/10/2021 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 20/10/2021;

f) os cálculos de liquidação são elaborados pelo perito, conforme informação do Diretor de Secretaria, o que pode ser observado por meio da análise dos processos: **ATOrd 0024133-13.2019.5.24.0046**, cálculo apresentado em 3/8/2021, elaborado por meio do PJeCal; **ATOrd 0024424-13.2019.5.24.0046**, cálculo apresentado em 28/10/2021, elaborado por meio do PjeCal e **ATOrd 0024009-59.2021.5.24.0046**, cálculo apresentado em 30/9/2021, elaborado por meio do PjeCal, portanto em conformidade com o art. 22, § 6º da Resolução CSJT n. 185/2017;

A Resolução CSJT n. 284, de 26/2/2021, que alterou o art. 22, § 6º a 8º da RA 185/2017, dispõe:

"Art. 22 [...]

[...] § 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calcul. (NR)

§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calcul.

§ 8º Nos casos de que trata o § 7º, a Secretaria da Vara deverá lançar no PJe os valores efetivamente devidos, conforme cálculos de liquidação homologados, atualizando tais registros sempre que necessário. "



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Com relação às atualizações realizadas pela Secretaria da Vara, insta mencionar que, na Correição Ordinária realizada em 24/2/2021, a unidade informou que: "...há um servidor inscrito no curso de capacitação deste Sistema, oferecido por este Regional, para aplicação dos procedimentos descritos nos §§ 7º e 8º do art. 22, do Ato CSJT.GP.SG 146/2020 (PJe-Calc)..." .

Verificou-se, pela análise do processo **ATSum 0024549-15.2018.5.24.0046**, que o perito elaborou os cálculos de liquidação por meio do Sistema Pje-Cal (cálculo apresentado em 8/3/2021). No entanto, em 18/11/2021 a secretaria atualizou os cálculos fora do referido Sistema, em desconformidade, com o normativo vigente.

**g)** a citação do executado é realizada por meio do advogado, conforme constatado por meio do processo **ATOrd 0024173-58.2020.5.24.0046**, no qual, após a decisão de homologação dos cálculos, ocorrida em 8/6/2021, a executada foi intimada, via DEJT. Na ausência deste, é realizada por mandado, consoante intimação ocorrida em 19/7/2021 nos autos do processo **ATSum 0024471-50.2020.5.24.0046** e também via postal, conforme o processo **ATSum 0024347-67.2020.5.24.0046**, no qual a citação foi realizada em 16/7/2021;

**h)** o Diretor de Secretaria informou que sendo negativo o SISBAJUD, a Secretaria utiliza-se das seguintes ferramentas para a busca de bens do devedor: RENAJUD, INFOJUD, ARISP e CNIB, o que foi constatado por meio dos processos **ATSum 0024471-50.2020.5.24.0046** e **ATSum 0024002-67.2021.5.24.0046**;

**i)** a Vara do Trabalho informou que observa o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal (artigos 168-A a 168-E) quanto à utilização do SISBAJUD (antigo BACEN-JUD) (transferência ou desbloqueio de valores), inclusive quanto à solução das pendências (não-respostas);

**j)** conforme informação do Diretor de Secretaria, a execução provisória caminha até a garantia da execução. No caso de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

penhora em valores, excepcionalmente, pode-se liberar, desde que incontroversa a parcela. Nos demais casos, aguarda-se o retorno dos autos principais. A situação relatada foi constatada por meio dos processos **ExProvAS 0024067-67.2018.5.24.0046** e **ExProvAS 0024039-94.2021.5.24.0046**;

**k)** o Diretor de Secretaria informou que, da penhora realizada, a intimação é feita por meio do advogado, sempre que houver. No caso de penhora sobre bens móveis, sempre que possível, faz-se o imediato desapossamento com a remoção do bem constrito;

**l)** os bens penhorados são levados à praça por leiloeiro nomeado, observando-se o artigo 20 da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019. Conforme análise do processo **CartPrecCiv 0024294-57.2018.5.24.0046**, constata-se que no despacho de nomeação de leiloeiro há o registro de que a escolha é realizada mediante a lista juntada pela Secretaria, observando a ordem equitativa de nomeações;

**m)** com relação à desconsideração da personalidade jurídica, o Diretor de Secretaria informou que o nome do sócio é incluído como "terceiro" a fim de possibilitar a citação e, em caso de procedência no julgamento do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, mantém-se no polo passivo da ação, conforme se constatou nos processos **ATOrd 0024029-89.2017.5.24.0046** e **ATOrd 0024500-76.2015.5.24.0046**;

**n)** O Diretor de Secretaria informou que a Vara do Trabalho realiza, em regra, a liberação do depósito recursal imediatamente após a liquidação da sentença, em que foi apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal. Todavia, registra que há situações em que o próprio exequente, antes mesmo da análise pela secretaria, faz o requerimento de liberação. O Gabinete da Corregedoria constatou essa questão de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

liberação de valores por meio do processo **ATOrd 0024962-62.2017.5.24.0046**;

**o)** a equipe correicional constatou por meio dos processos **ATOrd 0024685-80.2016.5.24.0046** e **ATOrd 0024225-59.2017.5.24.0046** que há determinação de arquivamento provisório/suspensão dos autos após expedição da certidão para habilitação de crédito no Juízo Falimentar, em conformidade com o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

**p)** verificou-se que, por ocasião do arquivamento definitivo, os processos possuem certificação da inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, em conformidade com o ATO CONJUNTO CSJT. GP. CGJT N. 01/2019 (Projeto Garimpo) e com o Provimento TRT/24 N. 6/2019. Foram consultados os seguintes processos para constatação do cumprimento do ato normativo: **ATOrd 0024962-62.2017.5.24.0046**, **ATOrd 0024132-28.2019.5.24.0046** e **ATOrd 0024064-49.2017.5.24.0046**;

**p.1)** analisando o relatório extraído do Sistema Garimpo, no dia 18/3/2022, constatou-se que a Vara do Trabalho possui um passivo de 2 (dois) processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 com contas judiciais ativas (art. 10, § 2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019), conforme *print* abaixo. Ressalta-se que as cargas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, datam de 7/2/2022 e 14/3/2022, respectivamente, o que pode ocasionar divergências com a realidade atual:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Contas

Banco	Conta	Vara	Jurisdição/Vara	Processo/Termo de Compromisso	Recibo	Recibo associado	Saldo	Ações
3100436	VARA DO TR	CC004	0024147-63.2018.5.24.0046	EDUAR LUIZ	N O BUA	306,34		[+][x][-]
2100401	VARA DO TR	CC004	0024189-16.2021.5.24.0046	LUIZ SOUZA	M O P CONST	246,38		[+][x][-]

q) os servidores participam de cursos promovidos pela Escola Judicial para aperfeiçoamento profissional, bem como de outros, conforme informação do Diretor de Secretaria;

r) a unidade realizou autoinspeção nos dias 4 e 5 de novembro de 2021 e, para o ano em curso, a autoinspeção ainda não foi designada, conforme informado pelo Diretor de Secretaria;

s) verificou-se que nos processos **ATSum 0024152-48.2021.5.24.0046**, **ATOrd 0024105-74.2021.5.24.0046** e **ATSum 0024001-48.2022.5.24.0046**, nos mandados expedidos em 28/7/2021 e 22/10/2021, respectivamente, não há determinação genérica para cumprimento do mandado em qualquer dia ou hora, em consonância com a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020.

t) não há registro no PROAD n. 21.104/2019 que durante o período correccionado a Vara do Trabalho tenha recebido auxílio ou auxiliado outras unidades;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

u) A Vara informou que durante o período correicionado não recebeu auxílio do Grupo de Apoio à Jurisdição, nos termos da RA 125/2021 - PROAD n. 19.639/2021.

v) a Vara do Trabalho informou que observa o PROVIMENTO TRT/GCR N. 02/2021 que "Estabelece disposições complementares em relação ao trabalho dos Oficiais de Justiça do TRT24 (Provimento vinculado ao PROAD 22187/2020)" e a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020;

w) o Diretor de Secretaria informou que o Oficial de Justiça, abaixo relacionado, auxilia nas tarefas da Secretaria, conforme propõe a decisão proferida nos autos do PROAD n. 22.187/2020:

Nome do Oficial de Justiça	ATUAÇÃO - TAREFAS DESENVOLVIDAS EM APOIO À UNIDADE JUDICIÁRIA
RAFAEL DE CARVALHO PEDRO	Pesquisa patrimonial, envolvendo todas as ferramentas

**21. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE**

**IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Unidades Judiciárias. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores a sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

todo o período de apuração. Reflete o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional e regional, ou ainda, conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT nº 63/2010. O IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

<b>Período de referência</b>	<b>IGEST GERAL</b>		<b>IGEST TRT/24ª Região (colocação entre as 26 Varas do Regional)</b>
1º/1/2020 a 31/12/2020	367º	Colocação entre as 1571 Varas do País	11º
1º/4/2020 a 31/3/2021	204º	Colocação entre as 1570 Varas do País	8º
1º/7/2020 a 30/6/2021	230º	Colocação entre as 1570 Varas do País	11º
01/10/2020 a 30/9/2021	472º	Colocação entre as 1570 Varas do País	13º
01/01/2021 a 31/12/2021	504º	Colocação entre as 1571 Varas do País	13º

**22. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ**

**22.1 Tabela de cumprimento das metas ano de 2021**

<b>METAS</b>	<b>Grau de Cumprimento (até 31/12/2021)</b>	
<b>META 1</b> Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	112,75%	<b>CUMPRIU</b>
<b>META 2</b> Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus.	106,43%	<b>CUMPRIU</b>



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

<b>META 3</b> Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%.	51,15%	<b>CUMPRIU</b>
---	--------	----------------

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

### **22.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2022**

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça - CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2022 foram aprovadas no 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2021, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

O Gabinete da Corregedoria Regional, em parceria com a Assessoria de Governança e Gestão, promoverá o levantamento de informações que facilitem o acompanhamento e o cumprimento das metas estabelecidas.

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, por meio de informações que serão disponibilizadas no site deste Regional (<https://www.trt24.jus.br/web/transparencia/resultados-do-plano-estrategico>), assim que disponível no e-Gestão, observando que os resultados também dependem do bem-estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

<b>METAS</b>
<b>META 1</b> Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.
<b>META 2</b> Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020
<b>META 3</b> Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%
<b>META 5</b> Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

**23. RECOMENDAÇÕES**

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA À VARA DO TRABALHO DE COXIM QUE:**

a) **adote** providências em relação à tramitação dos processos, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 198 dias (Sumaríssimo) e 234 dias (Ordinário), considerando-se a garantia constitucional da razoável duração do processo;

b) **continue** realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, bem como **continue** utilizando o GIGs para acompanhamento do controle de prazos dos processos;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

c) **promova** a movimentação dos processos mencionados no item 20, alínea "b.2", cuja tramitação foi indevidamente paralisada, e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício, o andamento processual realizado;

d) **apresente**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta ata, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até o 31/12/2022 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas. Deverá ser encaminhado ao Gabinete da Corregedoria o resultado mensal obtido, sempre no quinto dia útil do mês subsequente, até o final do Plano (31/12/2022).

e) **observe** os procedimentos descritos na Resolução CSJT n. 284, de 26/2/2021, que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017, que determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciados a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, devem ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc e que a Secretaria da Vara deverá lançar no PJE os valores, atualizando sempre que necessário, considerando a constatação realizada nos autos do processo ATSum 0024549-15.2018.5.24.0046, item 20, alínea "f";

f) **proceda** à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional o gerenciamento do passivo detectado no Sistema Garimpo, conforme constatado no item 20, alínea "p.1";

g) após a secretaria analisar os autos, e estando aptos para prolação de decisão/sentença de Impugnação aos Cálculos/Embargos à Execução, **observe** o prazo de 48h, para remessa



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

dos autos conclusos (art. 886, da CLT). Consigna-se que para concretizar, registrar o andamento no PJe, o serventuário deverá realizar a conclusão com o registro do nome do respectivo juiz, iniciando, desta forma, a contagem do prazo para o magistrado proferir a decisão/sentença;

h) **analise** os processos que aguardam a realização de sessão de mero encerramento e, tanto quanto possível, antecipe a ocasião (CF, 5º, LXXVII);

i) **observe** os procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências, especialmente para os processos analisados para os quais há pendências relativas ao BNDT.

**24. REGISTROS FINAIS**

Além do Excelentíssimo Juiz Titular da unidade, Dr. Denilson Lima de Souza, e servidores, também estiveram presentes os advogados Dr. Rafael Garcia de Moraes Lemos- OAB/MS 7.165, Presidente da 9ª Subseção da OAB/MS - Coxim, Dra. Juliana Pasolini da Silva- OAB/MS 20.066, Vice-Presidente da 9ª Subseção da OAB/MS- Coxim, e Dr. Rafael Pastorin Vieira Costa- OAB/MS 20.080, que ressaltaram a qualidade dos trabalhos prestados pela unidade judiciária à sociedade, além da presteza e cordialidade no trato com o público.

O Desembargador Corregedor agradece a participação dos ilustres advogados. Congratula-se com o Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Coxim, Dr. Denilson Lima de Souza, com o Diretor de Secretaria, João Douglas Guio de Azevedo, e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional célere e efetiva.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.

Os cumprimentos são extensíveis aos demais magistrados e servidores que atuaram na unidade no período correicionado.

**25. ENCERRAMENTO**

Nesta data, às 14h46min, encerram-se os trabalhos, e eu, Claudia Giseli Vilela Marques, Secretária-Geral da Presidência, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor deste Regional e pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Coxim, Dr. Denilson Lima de Souza.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

**ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA**

Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

**DENILSON LIMA DE SOUZA**

Juiz Titular da Vara do Trabalho de Coxim